



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 284/2024

Processo:	SEI-220007/004442/2023	Data	15/08/2024
Concessionária	RIO + SANEAMENTO BL03 SA	Bloco	03
Local Fiscalizado	Estrada Diná Carneiro Franco, nº 850 – Lídice – Rio Claro		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização periódica		
Objetivo da Fiscalização	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
Representantes da Concessionária:	Lucas Diego – Coordenador Mariana Brum – Coordenadora Antônio Belarmino – Supervisor		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 15/08/2024, na Estrada Diná Carneiro Franco, nº 850, no Distrito de Lídice, no município do Rio Claro, Coordenadas -22.828315 - 44.203346, em função de verificar as condições de manutenção e operação do Reservatório UT Principal de Lídice, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Rio Mais Saneamento.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

O reservatório UT (unidade de tratamento) recebe água da ETA (estação de tratamento de água) e da captação represa Farnesia. Apresenta modo construtivo de concreto armado apoiado no solo, com capacidade de 240.00 litros de armazenamento composto por duas câmaras, extravasores, sistema de drenagem de fundo e dotado de sensor de nível eletrônico ligado diretamente ao CCO (centro de controle operacional) da concessionária.

O reservatório tem seu terreno delimitado por mourões de concreto e arame, e está precária as cercas, permitindo assim o acesso de transeuntes e animais de médios e pequenos portes. Não existe identificação na entrada do reservatório e a placa que existia no prédio está danificada.

A unidade está em desacordo com as normas vigentes, já que não tem cobertura, ficando vulnerável a contaminação por águas pluviais, animais e corpos estranhos.

- Entrada do reservatório (foto 1): Entrada e cercas frontais em bom estado de conservação, entrada sem identificação;



Foto 1

- Delimitação do terreno do reservatório (fotos 2 e 3): Cercas laterais precárias;



Foto 2



Foto 3

- Entrada do reservatório (foto 4): Sistema de desinfecção por Hipoclorito de sódio para a água que vem da captação Farnesia, adaptado em tambor e registro, o que pode ocasionar entupimentos e falha na dosagem;



Foto 4

- Vista de cima do reservatório (fotos 5): sem cobertura;



Foto 5

- Macromedidor entrada da água da UT (foto 7);



Foto 7

- Externa do reservatório (fotos 8, 9 e 10): Necessita de reformas das paredes e escadas;



Foto 8



Foto 9



Foto 10

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O senhor Lucas, representante da Concessionária, relatou que:

- O reservatório passará por reformas e inclusive haverá a instalação da cobertura;
- O reservatório atende a demanda do Distrito no momento;

CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações e recomendações apuradas na fiscalização do reservatório de Lídice. As não conformidades apresentadas neste relatório estão pendentes desde relatório anterior com data de 05/04/2023 conforme já é de conhecimento da Concessionária.

Caso sejam efetuadas as recomendações citadas, o tempo de vida útil da unidade será maior.

Sugere-se que a prestadora de serviços seja notificada dessas informações.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 07/10/2024.

Elaborado por:

Eng. Leonan de Almeida Nogueira
Assistente de Regulação/ CASAN
ID 5134931-0

Alan da Silva Ribeiro
Assistente de Regulação / CASAN
ID 5135541-8

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

ANEXO

RESERVATÓRIO			
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBS
Placa de identificação		X	
O reservatório está limpo?	X		
Iluminação natural	X		
Iluminação artificial		X	
Apresenta vazamentos nas paredes?	X		
Cercado e isolado?	X		Cercas necessitando de reformas
Tubulações de entrada e saída em boas condições?	X		
Está em boas condições de conservação?		X	
Está em boas condições estruturais?	X		
Acesso ao reservatório é fácil?	X		
Escada de acesso externa	X		Necessita de reformas e corrimão
Escada de acesso interna		X	
Macromedidor de entrada	X		
Macromedidor de saída		X	
Medidor de nível	X		Ligado ao CCO
Laje de cobertura ou telhado		X	Falta cobertura
Dutos de ventilação	--	--	
Extravasor	X		
Tubulação de descarga de fundo	X		
Para-raios	--	--	

Rio de Janeiro, 05 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alan da Silva Ribeiro, Assistente**, em 07/11/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 07/11/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonan de Almeida Nogueira, Assistente**, em 07/11/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 08/11/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86874990** e o código CRC **39BC86FD**.

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485